



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

RESOLUÇÃO N.º 003/2001.

"Denega recurso interposto pelo Sr. Vereador João Janir Borchardt contra decisão da Presidência desta Casa e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprova e eu, ABEL ALVES VIANA, seu Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

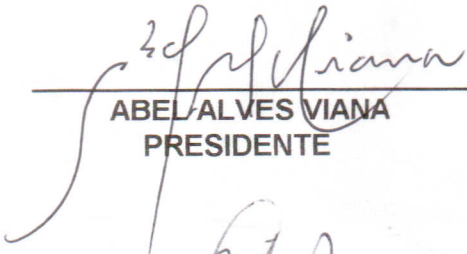
Art. 1º - O recurso apresentado pelo Sr. Vereador JOÃO JANIR BORCHARDT contra decisão da Presidência desta Casa, que determinou o arquivamento das emendas Modificativa artigo 07 e supressiva aos artigos 23 e 24, todos da Lei 186/99 JGP, por deliberação da unanimidade dos membros da Comissão de Justiça e Redação foi denegado, mantendo-se a decisão recorrida.

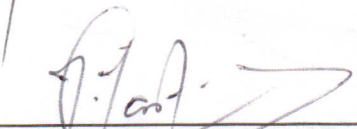
Art. 2º - O parecer discutido e votado pela comissão, com as razões do julgamento improcedente do recurso acompanham a presente Resolução, dele fazendo parte integrante sob a forma de justificativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 18 de Maio
de 2001.


ABEL ALVES VIANA
PRESIDENTE


JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

fls. 02

Registrada as fls. 02 v e 03 do Livro próprio.

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

PAULO NATALINO DUTRA
ASSESSOR LEGISLATIVO